



EMENDA N° ____ - PLEN
(ao Projeto de Lei nº 2824, de 2020)

SF/20599.49400-78

Dá nova redação ao artigo 12º do PL nº 2824, de 2020, nos termos a seguir:

“Art. 12º Ficam majorado para 2% (dois por cento) e para 7% (sete por cento), respectivamente, os limites para dedução de doações e patrocínios realizados por pessoa jurídica durante o ano-calendário de 2020 e 2021 no apoio direito a projetos desportivos e para-desportivos, referidos nos incisos I e II do § 1º do art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e no e no art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A alteração do artigo faz-se necessária, tendo em vista que o segmento esportivo se encontra sensivelmente afetado financeiramente com a pandemia de Covid-19. Neste momento de incertezas, o setor esportivo tem amargado prejuízos incalculáveis com os cancelamentos de todos os campeonatos. Diante desse cenário, é imperioso resguardar os clubes, times, campeonatos e atletas que estão com dificuldades para se manterem.

Ainda não sabemos como e quando serão retomadas as atividades do setor na sua plenitude, então far-se-á imprescindível uma legislação que colabore com a saúde do setor esportivo e resguarde os nossos atletas olímpicos, paraolímpicos e da base. Defendo que o Congresso Nacional proteja esse segmento de tamanha importância social, cultural e econômica.

Dispõe ainda de uma ampliação de prazo torna-se necessário, pois será um dos últimos setores que retomarão suas atividades. Desta forma, os profissionais da área terão condições de retomar suas atividades.

Diante disso, para tentar amenizar os efeitos da Covid-19 neste segmento é necessário que seja ampliado por dois anos os incentivos fiscais de dedução de imposto de renda da pessoa física, sendo os anos-calendário de 2020 e 2021.

Por tudo isso, pedimos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para minimizar a situação do setor esportivo brasileiro, a fim de que possam ter acesso aos recursos financeiros necessários, nos termos previstos na presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**